



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 052/2016  
Processo de Dispensa nº 04/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA, REFORMA E REINSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA DESTINADA AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA E A EMPRESA UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES EIRELI.**

Aos 03 de Agosto de 2016, nesta cidade de Motuca, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de MOTUCA, Estado de São Paulo, na Rua São Luiz, nº. 111, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 68.319.987/0001-45, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CELSO TEIXEIRA ASSUMPCÃO NETO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade R.G. nº. 17.359.674 SSP/SP e inscrito no C.P.F. nº. 093.350.068-82, daqui por diante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES EIRELI**, com sede a Av. João Baptista Mendes Ferraz, nº. 1981, Bairro Portal das Laranjeiras, Araraquara/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 00.900.849/0001-11 neste ato representada por André Vagner Aragoni, portador da cédula de identidade R.G. nº. 12.970.128 SSP/SP e do C.P.F. nº. 078.731.198-74, residente e domiciliado na cidade de Araraquara//SP, no final assinado, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, têm entre si justos e contratados o que abaixo aceitam e outorgam, a saber:

**Cláusula 1ª) – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e especificamente o art. 24, inciso IV, por se tratar de operação emergencial, consoante às considerações expendidas na inicial.

**Cláusula 2ª) – DO OBJETO** - A “*Contratada*”, compromete-se prestação dos serviços de retirada reforma e recuperação da parte mecânica (bombedor) do conjunto moto bomba submersa marca EBARA BHS, 51208, potencia 124 Hp e na substituição da tubulação, destinada ao abastecimento de água na cidade que sofreu avarias, promovendo-se a imediata recuperação do sistema de abastecimento, de sorte a evitar maiores dissabores à cidadania e às instituições e demais serviços pertinentes.

**Cláusula 3ª) – DOS PREÇOS** – Pela prestação dos serviços pactuados a “*Contratante*” pagará à “*Contratada*”, o valor de **R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscientos reais)**, conforme proposta apresentada.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Cláusula 4ª) – DO PAGAMENTO** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento ora contratado, serão efetuados em 03 (três) parcelas, após a conclusão dos trabalhos e a apresentação da nota fiscal, comprovando tal ocorrência.

**Cláusula 5ª) – DA EXECUÇÃO** – A contratada deverá executar os serviços no prazo de 10 (dez) dias.

**Cláusula 6ª) – DA VIGÊNCIA** – A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser dilatado ou diminuído conforme a necessidade. O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, por consenso das partes mediante justificativa.

**Cláusula 7ª) – DAS SANÇÕES** – No caso de inadimplência em qualquer das condições previstas no presente Edital, o contratado ficará sujeito à multa de 10 % (dez por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula 8ª) – DA RESCISÃO** – Para a rescisão do presente contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subsequentes. Em caso de rescisão a Administração adotará as providências previstas na lei de regência, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Poder Público Municipal.

**Cláusula 9ª) – DOS RECURSOS FINANCEIROS** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas conforme abaixo:

02.05 – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

02.05.01 – Planejamento, Obras e Serviços

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha nº 145

15.451.0011.2012 – Manutenção da Secret. Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

**Cláusula 10ª) – DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense-SP, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas pelas partes.

**Cláusula 11ª) – DO SUPORTE LEGAL** – Este contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula 12ª) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da “Contratada”.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Motuca/SP, 03 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA  
Celso Teixeira Assumpção Neto  
– Prefeito Municipal –

CONTRATADA: UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES EIRELI  
André Vagner Aragoni  
– Contratada –

Testemunhas: